



DECRETO Nº 033/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a suspensão de eventos devido a pandemia do COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito.

CONSIDERANDO: a classificação como **pandemia** do novo Coronavírus – COVID 19 pela Organização Nacional de Saúde (OMS) no dia 11/03/2020, prospectando o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados inclusive no Brasil.

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a população de Ibicoara já se encontra em estado de emergência decretado desde 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO: que as escolas municipais estão com as atividades regulares suspensas para coibir a disseminação do vírus, mas que os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, administração, plano de contingência dentre outros estão ativos;

CONSIDERANDO que são milhares as mortes somadas pelo mundo inteiro e centenas pelo nosso país, e que o número vem crescendo exponencialmente no decorrer dos dias;

CONSIDERANDO que é com muito pesar que determino essa suspensão, principalmente num momento de tantas tensões e tristezas, porém, o único caminho a percorremos nesse momento é o da preservação das vidas e da saúde de todos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado a realização de festejos e ou eventos públicos, sejam eles tradicionais ou não, comemorativos no município de Ibicoara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo vírus COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, em 08 de abril de 2020.


HAROLDO AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL